

PARECER TÉCNICO Nº 008/2023 – SISAM

REQUERENTE: EUSTÁQUIO JOSÉ DA PURIFICAÇÃO

ENDEREÇO: R. P. MACHADO, Nº 457, B. NSR. FÁTIMA - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Pinheiro Machado, nº 457 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, no dia 18 de janeiro de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 004/2022 SISAM, foi constatado que no quintal da propriedade existe 01 (uma) árvore de médio porte da espécie **GOIABEIRA (Nome Científico: *Psidium guajava*)**, da qual solicita o corte. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Espécie GOIABEIRA (Nome Científico: *Psidium guajava*).



Fonte: SISAM (Registro em 18/01/2023).

Figura 02: Imagem do tronco danificado da espécie.



Fonte: SISAM (Registro em 18/01/2023).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. Não é uma espécie indicada para a arborização urbana;
- ii. A espécie foi plantada no interior da propriedade;
- iii. A espécie não está em boas condições fisiológicas;
- iv. Possui porte médio (aproximadamente 5 metros);
- v. Possui uma grande injúria em seu tronco;
- vi. A espécie não apresenta folhas e está entrando em período de senescência.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte da árvore pelo fato de que a mesma possui uma grande injúria em seu tronco o que pode levar a queda da mesma e está plantada muito próximo a residência do senhor Eustáquio.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE da árvore da espécie GOIABEIRA (Nome Científico: *Psidium guajava*), que está localizada no interior da propriedade situada à Rua Pinheiro Machado, nº 457 – Nossa Senhora de Fátima – São Gotardo/MG, de responsabilidade de EUSTÁQUIO JOSÉ DA PURIFICAÇÃO.**

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 23 de janeiro de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

